



CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME



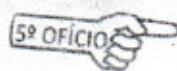
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A EMPRESA S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.413.043/0001-64, SEDIADA NA RUA DA GLÓRIA 485- CENTRO-JUAZEIRO DO NORTE-CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 2016132067-2 SSP/CE, CPF 222.886.603-25, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SANTA LUZIA 849- CENTRO- JUAZEIRO DO NORTE - CE. PELA PRESENTE PROCURAÇÃO PARTICULAR CONSTITUI COMO PROCURADOR:

OUTORGADO: JOSÉ BEZERRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, MOTOTAXISTA, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 2000029077371 SSP/CE, CPF 967.675.453-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO PATOS 2 - ZONA RURAL - LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, PARA REPRESENTÁ-LO NA PRÁTICA TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE:

RETIRADA DE CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, JUNTO À MUNICÍPIOS, NO ESTADO DO CEARÁ.

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.



S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli-ME

CNPJ: 18.413.043/0001-64

Francisco Anivaldo Idalino Sales
CPF: 222.886.603-25
TITULAR

CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO
Rua do Crisúval, 412 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63016-210 - Fone: (88) 3571-1743/3571-1208
CARTÓRIO PADRE CÍCERO - JUAZEIRO DO NORTE - CE
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES. Feito por Dou. Ia. Juazeiro do Norte-CE, 07/01/2021.
FRANÇOISE GOMES DE LIMA
[EM 10.67TPE 0.50HSE 2.07TFA 0.53TFR 0.53TSS 2.1TIT 4.40]

END: RUA DA GLÓRIA 485-CENTRO- JUAZEIRO DO NORTE-CE. CEP: 63.010.108
CNPJ: 18.413.043/0001-64. TEL: (88) 3571-1743



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 25130701213505632479-1
Data: 07/01/2021 09:57:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90139-6553;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Dr. Valber Azevedo Brandes Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º inc. V 4º e 5º da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e reprodução fiel do documento original. Confira os dados do ato em: https://seelidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/25130701213505632479
O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S E T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S E T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 10:07:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S E T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 25130701213505632479-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a343b1d79c390d85e762ce30e9f2529e2e51cfb84774711781d6b627df80f7e03f84b20b1f5a0d103f5710bb67a043cd78



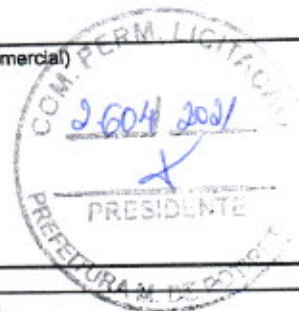
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600043036

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000054445

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUAZEIRO DO NORTE

Local

28 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398097 em 03/03/2020 da Empresa S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI, Nire 23600043036 e protocolo 200548328 - 22/02/2020. Autenticação: 267ACE262FEA8AE291EE97BA07B1D5DFBEEB5D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.832-8 e o código de segurança F0gV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.832-8	CEP2000054445	22/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.886.603-25	FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5398097 em 03/03/2020 da Empresa S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI , Nire 23600043036 e protocolo 200548328 - 22/02/2020. Autenticação: 267ACE262FEA6AE291EE97BA07B1D5DFBEEB5D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.832-8 e o código de segurança F0gV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/8



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI"
CNPJ Nº 18.413.043/0001-64**

FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES, brasileiro, divorciado, maior, empresário, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 14/10/1963, com CPF Nº 222.886.603-25 e RG nº 2016132064-2 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 849 – centro – Juazeiro do Norte – Ceará – CEP: 63010-459. Na condição de titular da empresa individual de responsabilidade - EIRELI **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23600043036 por despacho em 02/07/2013, com sede na Rua da Glória, nº 485 – centro – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63010-180, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.413.043/0001-64, promove a alteração, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – Fica alterado o objeto social.

41.20-4-00	Construção de edifícios
36.00-6-01	Captação, tratamento e distribuição de água
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01	Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00	Serviços de preparação do terreno
43.91-6-00	Obras de fundações
43.99-1-02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03	Obras de alvenaria
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Cláusula 2ª – Em face da alteração acima, consolida-se o Ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.





**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI"
CNPJ Nº 18.413.043/0001-64**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

1. **FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 14/10/1963, com CPF Nº 222.886.603-25 e RG nº 2016132067-2 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 849 – centro – Juazeiro do Norte – Ceará – CEP: 63010-459. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa gira sob o nome empresarial. **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23600043036 por despacho em 02/07/2013, com sede na Rua da Glória, nº 485 – centro – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63010-180, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.413.043/0001-64.

2ª O capital é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País dividido em 310.00 (trezentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª A empresa tem por objetos sociais:

41.20-4-00	Construção de edifícios
36.00-6-01	Captação, tratamento e distribuição de água
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01	Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00	Serviços de preparação do terreno
43.91-6-00	Obras de fundações
43.99-1-02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03	Obras de alvenaria
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes





**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI"
CNPJ Nº 18.413.043/0001-64**

4ª A empresa iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

10ª Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte-Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular assina o presente instrumento, em via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Juazeiro do Norte-Ce, 21 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.832-8	CEP2000054445	22/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.886.603-25	FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI, de NIRE 2360004303-6 e protocolado sob o número 20/054.832-8 em 22/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5398097, em 03/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.886.603-25	FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.886.603-25	FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES

Fortaleza, Terça-feira, 03 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2020, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/054.832-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5398097 em 03/03/2020 da Empresa S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI, Nire 23600043036 e protocolo 200548328 - 22/02/2020. Autenticação: 267ACE262FEA6AE291EE97BA07B1D5DFBEEB5D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.832-8 e o código de segurança F0gV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



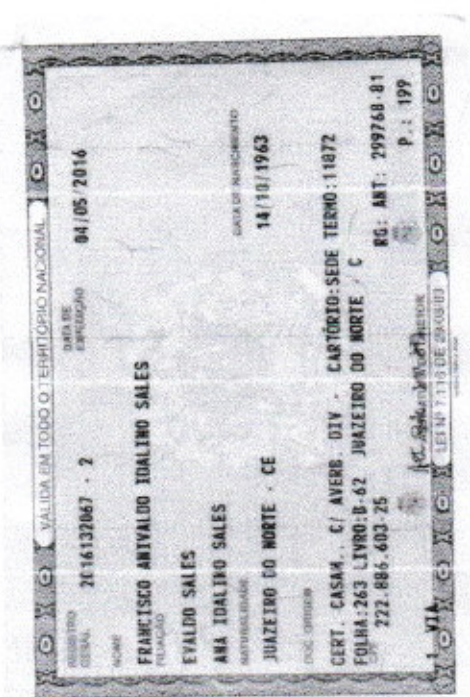
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 03 de Março de 2020



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25132602218282956779>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25132602218282956779-1
Data: 26/02/2021 14:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF62013-P7H4;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 15:07:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S E T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S E T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a S E T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 21:19:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S E T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 25132602218282956779-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858eaf682a465f3a1f03b62ac2245af6641df0742e5e823973269200f3dd38f6d0c84b20b1f5a0d103f5710bb67a043cd78



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE BEZERRA DA SILVA JUNIOR

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2000029077371 SSP CE

CPF
 967.675.453-68

DATA NASCIMENTO
 06/03/1982

FUNÇÃO
JOSE BEZERRA DA SILVA
IVONETE CARTANO GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº PERMISSÃO
 06051396130

VALIDADE
 27/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
 23/04/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Bezerra da Silva Junior

LOCAL
 JUAZEIRO DO NORTE, CE

DATA EMISSÃO
 29/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
IVONETE CARTANO GOMES

81989488639
 CE168039508

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1656019980

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1656019980





CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE

SRA. KÉLVIA AMÉLIA DANTAS SILVA.

Ref. **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-011/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 18.413.043/0001-64, com sede na R DA GLORIA, 485, BAIRRO CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP nº 63.010-108, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da inabilitação da empresa ora Recorrente, o que faz pelas razões que passa a expor



CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso I, do Art. 109 da Lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. A publicação da intimação do ato ocorreu no dia 30 de junho de 2021 no Diário Oficial da União nº 121, na página 210, seção 03, portanto, a data limite para a apresentação deste recurso é dia 07 de julho de 2021.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consta na fase inicial desta peça.

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação a qual procedeu com o julgamento dos documentos de Habilitação, a empresa ora Recorrente restou inabilitada pelo seguinte motivo: *“S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 18.413.043/0001-64, motivos: apresentação da certidão de regularidade municipal com validade em 14/06/2021, portanto não atendendo a cláusula 4.2.3 do edital.”*, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório, pois a empresa Recorrente é MICROEMPRESA/ME, portanto, goza das prerrogativas fornecidas pela Lei Complementar 123/06.

A Recorrente APRESENTOU sua certidão negativa de débitos municipais vencida/com restrição, porém, por se tratar de MICROEMPRESA deve ser dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período) para que a empresa apresente a certidão regularizada.



CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA ITRELI-ME

O edital previu em seu item 3.3.2. claramente que:

3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições. 3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

Ou seja, desta forma, o recorrente possui o direito de apresentar a CND Municipal devidamente regularizada, dentro do prazo conferido por lei. O enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não sujeita-se a NENHUMA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA EM CREDENCIAMENTO, pois a eficácia da Lei Complementar 123/06 é AUTOAPLÁVEL, devendo o funcionário público obedecê-la, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA.

O licitante não deveria comunicar nada em sede de credenciamento, pois já havia inserido a sua CND-Municipal com restrição dentro do envelope contendo os documentos de habilitação e, ao averiguar a restrição do documento e o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa, a Comissão deveria aplicar a lei. O licitante recebeu o seguinte comunicado por e-mail da Comissão de Licitação:

Sr. Licitante (S e T Construções e Locações de Mão de Obra), em resposta aos e-mails enviados a esta comissão de licitação na data de 30/06/2021, acerca de sua inabilitação por conta da apresentação da CND municipal vencida, e da possibilidade de serem concedidos os benefícios de ME para a abertura do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação do novo documento válido, viemos através deste comunicar que a empresa não declarou e/ou comunicou em credenciamento a existência da referida CND municipal vencida, não tendo a comissão de licitação no ato do julgamento da habilitação considerá-la Habilitada. Em referência a ATA da Sessão anexada no site do TCE está inelegível, avisamos que outra ata de forma legível será anexada e que nela encontram-se as informações sobre a fase de interposição de recursos. A comissão.



CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME



O Edital é claro ao afirmar em seu item 3.3.7.1. a forma de enquadramento do Licitante na categoria de Microempresa, vejamos:

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

Ou seja, a empresa se enquadra plenamente na categoria, enquadramento esse procedido pela empresa perante a Receita Federal do Brasil. Destarte, não há o que se falar em manifestação prévia da empresa para gozar de seus direitos conferido por Lei.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata **HABILITAÇÃO**.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL

A finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE** e **PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

*"Os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade."* (SOUSA, Alice Ribeiro de. *Processo Administrativo do concurso público*. JHMIZUNO. p. 74)

Portanto, considerando que a empresa tende perfeitamente a qualificação conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente recurso com a sua imediata **HABILITAÇÃO**.



DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.



CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'. "(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;



CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de **inabilitar a empresa recorrente**, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da decisão constada em Ata com imediata **HABILITAÇÃO DA RECORRENTE**.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Fica esclarecido que o não atendimento aos pedidos realizados neste recurso acarretará em representações formais perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, Ministério Público do Estado do Ceará e impetração de Mandado de Segurança perante o Fórum da Comarca de Potiretama/CE.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE JULHO DE 2021.

5º OFÍCIO

S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli-ME

CNPJ: 18.413.043/0001-64

Francisco Anivaldo Idalino Sales

CPF: 222.886.603-25

TITULAR

S & T CONSTRUCOES E LOCAOES DE MAO DE OBRA EIRELI-ME

CNPJ nº 18.413.043/0001-64





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2021002882

Razão Social

S & T CONST. E LOC. DE MAO DE OBRA EIRELI-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001118602

C.N.P.J.: 18413043000164

Bairro

CENTRO

CEP

63010108

Localizado RUA DA GLORIA, 485 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1118602 - S & T CONST. E LOC. DE MAO DE OBRA EIRELI-ME

Endereço

RUA DA GLORIA, 485

Documento

C.N.P.J.: 18.413.043/0001-64

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010108

No. Requerimento

2021002882/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 10 DE JUNHO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021002882

(Handwritten mark)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	S & T CONSTRUCOES E LOCAOES DE MAO DE OBRA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360004303-6	18.413.043/0001-64	02/07/2013	02/07/2013

Endereço Completo:

RUA DA GLORIA 485 - BAIRRO CENTRO CEP 63010-108 - JUAZEIRO DO NORTE/CE

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Capital Social:	R\$ 310.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS E DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 310.000,00		
TREZENTOS E DEZ MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
222.886.603-25	FRANCISCO ANIVALDO IDALINO SALES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/03/2021 Número: 5546987

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
S & T CONSTRUCOES E LOCAOES DE MAO DE OBRA LTDA ME	2320155058-9	23600043036	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Fortaleza, 17 de Junho de 2021 08:23

LENIRA CRUZ DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000441174 e visualize a certidão)



21/089.775-9